



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Insumos
 Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 18/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **LUVA CIRURGICA ISENTA DE LÁTEX** para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. **Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo, para abastecer o IGESDF por 4 meses:**

2.2.

ITEM	COD MV	COD SES	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CMM	QUANTITATIVO
1	726	28488	LUVA CIRURGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX. APLICAÇÃO: PARA SERVIDORES PORTADORES DE PROCESSOS ALÉRGICOS AO CONTATO DIRETO COM O LÁTEX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, COM AUSÊNCIA DE PÓ LUBRIFICANTE A BASE DE AMIDO, COM BAINHA E FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BOA RESISTÊNCIA AO CALÇAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, COM PUNHO DE NO MÍNIMO DE 25 CM, ACONDICIONADAS EM ENVELOPE INTERNO SEPARANDO A LUVA DIREITA E ESQUERDA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM EXTERNA EM MATERIAL	PAR	3.942	15.768

			<p>QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, DEVE PERMITIR ABERTURA QUE PROMOVA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA SEM RASGAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM CAIXA. UNIDADE DE ESTOQUE: PAR.</p>			
2	729	28489	<p>LUVA CIRURGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX. APLICAÇÃO: PARA SERVIDORES PORTADORES DE PROCESSOS ALÉRGICOS AO CONTATO DIRETO COM O LÁTEX.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, COM AUSÊNCIA DE PÓ LUBRIFICANTE A BASE DE AMIDO, COM BAINHA E FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BOA RESISTÊNCIA AO CALÇAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, COM PUNHO DE NO MÍNIMO DE 25 CM, ACONDICIONADAS EM ENVELOPE INTERNO SEPARANDO A LUVA DIREITA E ESQUERDA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM EXTERNA EM MATERIAL QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, DEVE PERMITIR ABERTURA QUE PROMOVA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA SEM RASGAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM CAIXA. UNIDADE DE ESTOQUE: PAR.</p>	PAR	6.567	26.270
3	731	28490	<p>LUVA CIRURGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LATEX. APLICAÇÃO: PARA SERVIDORES PORTADORES DE PROCESSOS ALÉRGICOS AO CONTATO DIRETO COM O LÁTEX.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, COM AUSÊNCIA DE PÓ LUBRIFICANTE A BASE DE AMIDO, COM BAINHA E FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BOA RESISTÊNCIA AO CALÇAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, DOBRADAS DE ACORDO COM O</p>	PAR	5.976	23.904

			PADRÃO HOSPITALAR, COM PUNHO DE NO MÍNIMO DE 25 CM, ACONDICIONADAS EM ENVELOPE INTERNO SEPARANDO A LUVA DIREITA E ESQUERDA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM EXTERNA EM MATERIAL QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, DEVE PERMITIR ABERTURA QUE PROMOVA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA SEM RASGAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM CAIXA. UNIDADE DE ESTOQUE: PAR.			
4	734	28491	<p>LUVA CIRURGICA ESPECIAL N° 8,0 ISENTA DE LATEX. APLICAÇÃO: PARA SERVIDORES PORTADORES DE PROCESSOS ALÉRGICOS AO CONTATO DIRETO COM O LÁTEX.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, COM AUSÊNCIA DE PÓ LUBRIFICANTE A BASE DE AMIDO, COM BAINHA E FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BOA RESISTÊNCIA AO CALÇAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, COM PUNHO DE NO MÍNIMO DE 25 CM, ACONDICIONADAS EM ENVELOPE INTERNO SEPARANDO A LUVA DIREITA E ESQUERDA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM EXTERNA EM MATERIAL QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, DEVE PERMITIR ABERTURA QUE PROMOVA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA SEM RASGAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM CAIXA. UNIDADE DE ESTOQUE: PAR.</p>	PAR	2.064	8.256
5	737	28492	<p>LUVA CIRURGICA ESPECIAL N° 8,5 ISENTA DE LATEX. APLICAÇÃO: PARA SERVIDORES PORTADORES DE PROCESSOS ALÉRGICOS AO CONTATO DIRETO COM O LÁTEX.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, COM AUSÊNCIA DE</p>	PAR	2.724	10.896

		<p>PÓ LUBRIFICANTE A BASE DE AMIDO, COM BAINHA E FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BOA RESISTÊNCIA AO CALÇAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, DOBRADAS DE ACORDO COM O PADRÃO HOSPITALAR, COM PUNHO DE NO MÍNIMO DE 25 CM, ACONDICIONADAS EM ENVELOPE INTERNO SEPARANDO A LUVA DIREITA E ESQUERDA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM EXTERNA EM MATERIAL QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, DEVE PERMITIR ABERTURA QUE PROMOVA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA SEM RASGAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM CAIXA. UNIDADE DE ESTOQUE: PAR.</p>		
--	--	---	--	--

Dos prazos:

2.2.1. O material deverá ser entregue em três parcelas, sendo a primeira em até 5 dias corridos da ordem de fornecimento, a segunda entrega com 30 dias e a terceira com 60 dias do recebimento da ordem de fornecimento.

2.3. **Do local de entrega das aquisições:**

Endereço Hospital de Base

Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 8h as 11h e das 14h as 17h

2.4. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

2.5. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

2.6. **Da análise prévia de amostra do produto:**

2.6.1. O IGES poderá solicitar amostra dos itens, sendo que a contratada possui 3 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação. O local de entrega das amostras será na Central de Apoio do IGES, localizada no **SIA trecho 17 rua 06 lote 115**, para a unidade de compras.

2.6.1.1. A Amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a. Número do Elemento Técnico;
- b. Número do Item, conforme Elemento Técnico;
- c. Nome da empresa.

2.6.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail ou publicação no site do IGESDF.

2.6.3. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

2.6.4. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras e Contratos, no endereço localizada no SIA trecho 17 rua 06 lote 11, no horário de 8h as 11h e das 14h as 17h, em até 03 (três) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará ou descartará as amostras.

2.7. **Das condições das aquisições:**

2.7.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

2.7.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

2.7.3. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, devido a não conclusão do processo de compra regular gerenciado pela Gerência de Compras e Contratos.

3.2. As luvas cirurgicas especiais são isentas de látex e pó. São indicadas para colaboradores que possuem alergia ao látex ou ao pó da luva, assim como na manipulação de quimioterápicos, visto haver interação de alguns quimioterápicos com o látex.

3.3. **Situação Atual**

3.4. As luvas cirurgicas especiais estavam no processo regular 04016-00053683/2020-31, que havia sido iniciado em 22/06/2020, tendo chegado a ser adjudicadas as propostas no mes de outubro, contudo, devido a demora na conclusão do processo, as proposta, que possuem validade de 90 dias corridos, necessitaram ser renovadas e todas as empresas solicitaram desclassificação dos itens, devido ao aumento no valor do produto. O processo por um todo deu fracassado e o pregão foi cancelado.

3.5. O produto encontra-se zerado em todas as unidades do IGES, sendo necessária a compra emergencial para normalização dos estoque, estando alguns serviços comprometidos com a falta do material, como é o caso da quimioterapia.

3.6. As luvas foram incluídas em novo processo regular de aquisição no SEI 04016-00123139/2020-64, contudo é necessário o reabastecimento dos estoque enquanto o processo regular não é concluído.

3.7. **Consequências**

3.8. A não disponibilização dos insumos solicitados causará impacto nos serviços prestados pelos colaboradores que possuem alergia ao látex ou ao pó das luvas cirurgicas convencionais. Na manipulação de quimioterápicos não é recomendado o uso de luva de látex pois existem quimioterápicos que possuem reação com o látex sendo arriscado a utilização de produtos que contenham látex.

3.9. **Justificativa do quantitativo a ser adquirido**

3.4.1. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto

3.10. Nesta planilha a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) **Relatório(s) de Consumo Médio Mensal do(s) produto(s) (64761867) do período de 01/2020 a 05/2021**, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.11. A **margem de segurança**, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da **média de consumo histórico** analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no **CMM PREVISTO**.

3.12. Assim, a **Quantidade Utilizável Provável**, suficiente para o período de **3 meses**, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do **CMM PREVISTO** pelo período de abastecimento desejado em meses.

3.13. Devido a falta do produto desde 2020 e as oscilações nos relatórios de CMM, para realizar uma estimativa de consumo, foi necessário utilizar os relatórios desde 01/2020 até o mês 05/2021.

4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.0.1. **Documentos de Habilitação Jurídica**

4.0.2. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

4.0.3. **Documentos de Qualificação Técnica**

4.0.4. 4.2 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.0.5. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

4.0.6. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

- 4.0.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável.
- 4.0.8. Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada.
- 4.0.9. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.
- 4.0.10. Conforme o Art. 13, inciso III, o IGESDF poderá "solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental."
- 4.0.11. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.
- 5.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.
- 5.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 5.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 5.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 5.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 5.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 5.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 5.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 5.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 5.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos e preço fixo;
- b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e. Marca e modelo do objeto;
- f. Nome comercial;
- g. Número do código do produto;
- h. Forma de apresentação;
- i. Fabricante;
- j. Procedência e país de origem;
- k. Número do registro;
- l. Detentor do registro;

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado na Central de Abastecimento Farmacêutico, representante da Gerência de Insumos Farmaceuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

10. PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

10.2. Casos de Multas:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

10.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

10.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

10.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

12. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irreatável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

12.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias corridos ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília, 28/06/2021

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

**ÉRICA MESQUITA
FARMACÊUTICA**

De acordo:

**LAURA MENDONÇA DE PAULA
GERENTE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E OPME**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerencia Geral de Logística e Insumos, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

LUIS HENRIQUE PEREIRA BRANQUINHO
GERENTE GERAL DE LOGÍSTICA DE INSUMO



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA MESQUITA DE OLIVEIRA - Matr. 0000372-1, Farmacêutico(a)**, em 28/06/2021, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 29/06/2021, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64750712)
verificador= **64750712** código CRC= **06EACE2D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900